



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.597/0001-72

Site: www.cmpedranopolis.sp.gov.br

E-mail: camara@cmpedranopolis.sp.gov.br

RUA ARLINDO COELHO, 489 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3838-1173 - CEP 15630-000 - PEDRANÓPOLIS - SP

CONTRATO Nº 02 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A Câmara Municipal de Pedranópolis, Estado de São Paulo, entidade de direito público, representada pelo seu Presidente em Exercício senhor Orivaldo Fernandes, RG nº 17.625.411-0, CPF nº 060.492.278-70, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa Interior Comunicações Integradas LTDA, CNPJ nº 38.129.465/0001-75, representada pelo seu Diretor Administrativo Sr. Claudio Ricardo Ferreira Leite, CPF nº 142.665.118-09, RG nº 23.894.753-1-SSP/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, entre si justa e contratado o que se segue, tudo com fundamento na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em especial o inciso II do art. 24.

01 – OBJETO

Contratação de empresa prestadora de serviços de produção, captação, edição e divulgação/transmissão de matérias/imagens e sons ao vivo e gravado, das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, por meio da internet, nas redes sociais e site institucional da Câmara Municipal, com transmissão ao vivo e confecção de releases para postagens.

02 – VALOR/PRAZO/FORMA DE PAGAMENTO/REAJUSTE

- I - O valor total da prestação dos serviços será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
- II - O prazo para execução será de doze (12) meses, iniciando-se em 01 de março de 2021;
- III - O pagamento poderá ser efetivado mensalmente, até o décimo (10º) dia útil do mês subsequente, mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal;
- IV - O reajuste do preço ora estipulado poderá ser efetuado de conformidade com a variação do IGP-M (FGV) - (Índice Geral de Preços do Mercado) acumulado nos últimos doze (12) meses, no caso de aditamento contratual, havendo acordo entre ambas as partes; e,
- V - No caso do IGP-M (FGV) - (Índice Geral de Preços do Mercado) ser extinto ou deixar de exprimir a evolução dos custos da época, as partes concordam em sua substituição, automaticamente, por outro índice instituído pelo Governo.

03 – DAS OBRIGAÇÕES

I – da Contratante:

a- oferecer à contratada todas as condições para o fiel cumprimento do contrato.

II – da Contratada:

a- o previsto na cláusula 01-OBJETO deste contrato.

04 – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

Fica expressamente vedada à cessão ou transferência do presente contrato, seja a que título for.

05 – RESCISÃO/MULTA

I - Operar-se-à rescisão contratual administrativa, amigável e/ou judicialmente, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, constituindo motivos para rescisão aqueles elencados no art. 78 da referida Lei.

Leite *João*

Alho

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.597/0001-72

Site: www.cmpedranopolis.sp.gov.br

E-mail: camara@cmpedranopolis.sp.gov.br

RUA ARLINDO COELHO, 489 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3838-1173 - CEP 15630-000 - PEDRANÓPOLIS - SP

O presente contrato poderá ser rescindido pela Contratante, sem o pagamento da multa quando a prestação dos serviços ora contratado não se der conforme o OBJETO, por inoperância da Contratada ou qualquer outro motivo originado.

II - Fica estabelecida a multa de 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato à parte que deixar de cumprir as obrigações ora assumidas.

06 - DESPESAS

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta de verba constante do orçamento vigente, a saber:

02 Câmara Municipal de Pedranópolis
01 Câmara Municipal
010102 - Secretaria da Câmara
01.031.0001.2001.0000 - Operação e Manutenção da Secretaria da Câmara
010 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

07 - FORO

Fica eleito o foro da Comarca da CONTRATANTE, com competência para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

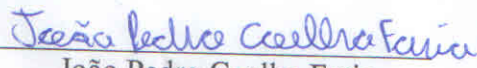
E por estarem de comum acordo, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pedranópolis, 01 de março de 2021.


Câmara Municipal de Pedranópolis
Orivaldo Fernandes - Presidente
p/Contratante


Interior Comunicações Integradas LTDA
Claudio Ricardo Leite Ferreira
Diretor Administrativo
p/Contratada

Testemunhas:

1- 
João Pedro Coelho Faria
RG. 53.296.018-X/SSP-SP

2- 
Leide Sara Coutinho Vicente
RG. 42.916.098-7/SSP-SP